



# *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

Estado de São Paulo

## **Decreto nº 2371 de 20 de Janeiro de 2021.**

Dispõe sobre enfrentamento a Pandemia do Covid-19 e dá outras providências.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Nacional da Saúde, bem como a prorrogação da quarentena no Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 65.320;

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;

Considerando as diretrizes e protocolos sanitários estabelecidos pelo Plano São Paulo;

Considerando a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem, contudo, deixar de garantir a subsistência das famílias;

Considerando a necessidade de preservar a saúde e o bem estar de toda a população de Santa Cruz da Conceição, sem descuidar da necessidade do exercício do trabalho de



# *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

Estado de São Paulo

subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

Considerando o Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº 64.994 de 28 de maio de 2020 que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881. de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares e que estabelece em seu artigo 7º que os Municípios paulistas inseridos nas fases laranja, amarela e verde, cujas circunstâncias estruturais e epidemiológicas locais assim o permitirem, poderão autorizar ou coibir mediante ato fundamentado de seu Prefeito, a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais;

Considerando que a Diretoria de Saúde Municipal apresentou novo quadro com elevado índice de infecção bem como reinfecção nos últimos dias;

Considerando que o Município possui aos finais de semana um grande fluxo de visitantes e a situação atual se enquadra nas restrições de caráter temporário na **fase LARANJA**;

## **DECRETA**

**Artigo 1º** : Fica proibido nos dias 22, 23 e 24 e nos dias 29, 30 e 31 de janeiro de 2021, a permanência de pessoas nas áreas públicas na represa Dr. Euclides Morelli, nesta considerada as áreas verdes, que margeiam a represa, uso por banhistas e embarcações em geral.

Parágrafo 1º: Em caso de eventos privados organizados por terceiros sem a autorização do



# *Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição*

Estado de São Paulo

Executivo, que provocarem aglomeração estará sujeito as penas impostas pela Vigilância Sanitária.

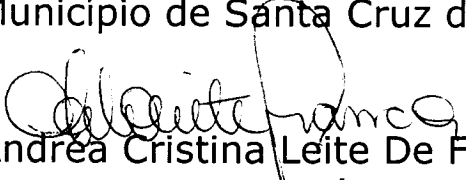
Parágrafo 2º: Fica determinado a observância aos setores competentes da devida fiscalização e cumprimento das medidas já estabelecidas.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 20 de janeiro de 2021.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e publicação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição.

  
Andréa Cristina Leite De França  
Dir. Depto Jurídico